

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
CAIXA INFLAÇÃO 2024 CLASSE DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM RENDA FIXA  
RESPONSABILIDADE LIMITADA



Data de Competência: 01/12/2023

CNPJ

52.923.484/0001-44

OUTRAS INFORMAÇÕES

**Tipo ANBIMA: RENDA FIXA DURAÇÃO LIVRE SOBERANO - Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo. Fundos devem manter 100% (cem por cento) em títulos públicos federais.**

Investimento inicial mínimo (R\$):	10.000,00
Investimento Adicional mínimo (R\$):	0,01
Resgate mínimo (R\$):	0,01
Valor mínimo de permanência (R\$):	0,00
Horário para aplicação e resgate: (Horário de Brasília)	15:00

PRESTADORES

Administração	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Gestão de carteira	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 42.040.639/0001-40
Distribuição de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Escrituração de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Auditor Independente	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ: 49.928.567/0001-11

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

NÃO

DESCRIÇÃO DA POLITICA RELATIVA AO EXERCICIO DE DIREITO DO VOTO

A gestora desta CLASSE não exerce política de exercício do direito de voto em assembleias gerais e especiais convocadas para deliberar sobre ativos financeiros dos quais a CALSSE seja titular.

POLITICA DE VOTO

Gestor não exerce política de voto

Não se aplica

## TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

O cotista está sujeito a seguinte tributação:

A) Incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de curto prazo:

I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias de permanência;

II - 20% em aplicações com prazo acima de 180 dias de permanência.

B) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do FUNDO à alíquota de 20%.

C) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto no inciso I do item A.

D) Incidirá IOF à alíquota de 1% ao dia, limitado aos rendimentos do FUNDO, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

E) O disposto acima não será aplicado aos cotistas que não estão sujeitos à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação que comprove esta condição, se for o caso.